

**TARIFAS DE EMBARQUE, CONEXÃO, POUSO E PERMANÊNCIA PARA O AEROPORTO DE SÃO PAULO/CONGONHAS (SBSP)**

(Tarifas vigentes até 16/10/2023)

Tarifa de Embarque		
Doméstico	R\$	41,13
Internacional	R\$	72,84

Tarifa de Conexão		
Doméstico	R\$	12,60
Internacional	R\$	12,60

Tarifa de Pouso - Grupo I (tons)		
Doméstico	R\$	12,89
Internacional	R\$	34,33

Tarifa de Permanência - Grupo I (tons. horas)				
	Estadia		Manobra	
<b>Doméstico</b>	R\$	0,5441	R\$	2,5403
<b>Internacional</b>	R\$	1,3998	R\$	6,8431

Tarifa Unificada (Embarque e Pouso) - Grupo II				
PMD (Ton)	Doméstico		Internacional	
Até 1	R\$	210,84	R\$	303,46
+ De 1 até 2	R\$	210,84	R\$	303,46
+ De 2 até 4	R\$	255,97	R\$	534,08
+ De 4 até 6	R\$	517,79	R\$	1.074,14
+ De 6 até 12	R\$	674,41	R\$	1.414,01
+ De 12 até 24	R\$	1.531,85	R\$	3.192,13
+ De 24 até 48	R\$	3.930,88	R\$	7.167,16
+ De 48 até 100	R\$	4.653,15	R\$	9.734,24
+ De 100 até 200	R\$	7.594,60	R\$	16.179,22
+ De 200 até 300	R\$	11.989,08	R\$	25.749,61
Acima de 300	R\$	20.038,22	R\$	42.626,78

Tarifa de Permanência - Grupo II (por hora)						
PMD (Ton)	Estadia		Manobra			
	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional	Doméstico	Internacional
Até 1	R\$ 2,31	R\$ 2,10	R\$ 34,87	R\$ 32,80		
+ De 1 até 2	R\$ 2,31	R\$ 2,10	R\$ 34,87	R\$ 32,80		
+ De 2 até 4	R\$ 2,31	R\$ 4,25	R\$ 34,87	R\$ 32,80		
+ De 4 até 6	R\$ 3,01	R\$ 7,56	R\$ 34,87	R\$ 39,42		
+ De 6 até 12	R\$ 5,16	R\$ 13,04	R\$ 34,87	R\$ 65,56		
+ De 12 até 24	R\$ 10,08	R\$ 25,79	R\$ 50,63	R\$ 131,68		
+ De 24 até 48	R\$ 20,22	R\$ 51,26	R\$ 101,46	R\$ 256,79		
+ De 48 até 100	R\$ 33,57	R\$ 85,57	R\$ 167,94	R\$ 427,25		
+ De 100 até 200	R\$ 75,99	R\$ 194,17	R\$ 380,49	R\$ 966,75		
+ De 200 até 300	R\$ 132,72	R\$ 338,63	R\$ 663,39	R\$ 1.690,77		
Acima de 300	R\$ 192,88	R\$ 493,38	R\$ 964,65	R\$ 2.460,26		

\*PMD: Peso Máximo de Decolagem, em toneladas, definido conforme informação constante do Certificado de Aeronavegabilidade da aeronave ou outro documento.

Até 3 (três) horas após o pouso, não haverá incidência da tarifa de permanência em área de manobras ou estadia, conforme Artigo 9º §1 da Resolução 432 de 19/06/2017.

As tarifas de permanência em área de manobra e/ou estadia variam de acordo com a posição (BOX), em que a aeronave se encontra alocada.

As posições (BOX) de cada aeroporto encontram-se no nosso site no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/posicoespatio.html>

Para consultar a disponibilidade das posições de pátio, entre em contato com o COA (Centro de Operações Aeroportuário) do aeroporto que realizará a operação, os e-mails de contato se encontram no link a seguir:

<https://www.aenabrasil.com.br/pt/corporativo/ContatoAena.html>

Grupo I (conforme Artigo 2º Item IV da Resolução 432 de 19/06/2017): as aeronaves das empresas de transporte aéreo regular e não regular registradas para as seguintes atividades:

- i. Domésticas regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo brasileiras, operando serviços de transporte, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- ii. Internacionais regulares: aeronaves de empresas de transporte aéreo nacionais ou estrangeiras, operando serviços de transporte, com pouso ou sobrevoos do território nacional, conforme registrado na ANAC, em cumprimento a regulamentação específica;
- iii. Não regulares: de carga e/ou passageiros, aeronaves de empresas brasileiras ou estrangeiras, exceto táxi aéreo; e
- iv. Aeronaves enquadradas no GRUPO I que realizarem atividades de transporte aéreo regular, doméstico ou internacional, ainda que efetuando voos de fretamento, reforço, traslado, de carga e/ou passageiros.

Grupo II: as aeronaves que não se enquadram nos itens supracitados.